PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, 17 Setembro 1971.
Presidente da Câmara Municipal Arcos

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 720

Dispõe s/ o Serviço de Fornecimento e Distribuição de Água para consumo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Prefeitura Municipal, o Serviço de Distribuição e Fornecimento de Água, responsável pela execução do processo de tratamento químico de água destinada ao abastecimento da cidade.

Art. 2º - Fica criado, no quadro dos servidores municipais, o cargo de Químico, com os vencimentos anuais de Cr$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 4º - No orçamento anual da Prefeitura Municipal consignar-se-á a dotação necessária para ocorrer à despesa a que se refere esta lei.

Art. 5º - Os recursos para a abertura do crédito especial nela autorizado são os constantes do saldo de dotações do orçamento vigente e do "Superavit Financeiro" do corrente exercício.

Art. 6º - Para ocorrer ao pagamento de abertura de créditos adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante à receita estimada para o exercício, classificando-se em Receitas de Capital pela rubrica "2.2.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 7º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, mencionará e estabelecerá a sua classificação, sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 18 de setembro de 1971.

José Ferreira de Rezende - Prefeito Municipal

Manoel Caetano de Oliveira - P/ Secretário.